



# Diário Oficial

## do Município de Limoeiro do Norte-CE DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

ANO II - Nº 228, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

### SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

#### Secretaria Municipal para Assuntos do Gabinete do Prefeito (SEGAPRE)

#### PORTARIAS

PORTARIA N.º 050, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

*Designa membros para compor a Equipe Técnica da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte para ações de implementação do Programa de Educação Fiscal e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a contida na alínea “c” do inciso II do art. 101 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o Município de Limoeiro do Norte, na condição de cidade polo, recebe investimentos no âmbito do Programa de Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais – Vale do Jaguaribe/Vale do Acaraú, financiado pelo Governo do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), cuja execução está a cargo da Secretaria das Cidades;

**CONSIDERANDO** também que o Município está contemplado com ações de Modernização da Gestão Municipal e Fortalecimento da Secretaria das Cidades, que financiará a implementação do Programa de Educação Fiscal,

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de estabelecer a coordenação municipal para ações relacionadas à educação fiscal, envolvendo a população a participar das políticas públicas dentro do conjunto de intervenções voltadas para o desenvolvimento urbano das regiões do Vale do Jaguaribe e Vale do Acaraú, no Estado do Ceará,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Ficam designados membros da **EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL** com a finalidade de acompanhar todo o processo de **IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL** deste Município:

#### Representantes da Secretaria Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento (SEGEF):

**Nome do Titular:** José Valcário da Silva  
**Cargo:** Técnico Tributário  
**E-mail:** valcario-silva@hotmail.com  
**Celular:** (88) 9 9992-0910

**Nome do Suplente:** Ivo Karlisson Rocha de Lima  
**Cargo:** Superintendente da Receita Municipal  
**E-mail:** ivokarlissonrochadelimak@gmail.com

#### Representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEURB):

**Nome do Titular:** Edvaldo Alves Barbosa  
**Cargo:** Fiscal de Controle Urbano  
**E-mail:** edvaldo.ab28@gmail.com

**Nome do Suplente:** Francinilton Nogueira Nunes  
**Cargo:** Fiscal de Controle Urbano  
**E-mail:** niltonnogueiraimoveis@gmail.com

#### Representantes da Secretaria Municipal de Educação Básica (SE-MEB):

**Nome do Titular:** Elisabete Gonçalves Galdino Diogo  
**Cargo:** Professor

**Nome do Suplente:** Genildo de Sousa Martins  
**Cargo:** Agente Administrativo

**Nome do Titular:** Maria Gilmar Rodrigues Lourenço  
**Cargo:** Professor

**Nome do Suplente:** Leidiane de Oliveira Guerreiro dos Santos  
**Cargo:** Agente Administrativo

#### Representantes da Procuradoria Geral do Município (PGM):

**Nome do Titular:** Ana Regina Conrado de Souza  
**Cargo:** Procurador do Município (PGM)  
**E-mail:** anareginac@yahoo.com.br

**Nome do Suplente:** Eriano Marcos Araújo da Costa  
**Cargo:** Procurador Geral do Município (PGM)  
**E-mail:** pgm@limoeirodonorte.ce.gov.br

#### Representantes da Secretaria Municipal de Assuntos do Gabinete do Prefeito (SEGAPRE):

**Nome do Titular:** Osias Maia de Castro  
**Cargo:** Assessor de Comunicação Social e Cerimonial  
**Celular:** (88) 9 9997-1851

**Nome do Suplente:** Pedro Jayme Conrado de Carvalho  
**Cargo:** Chefe do Departamento de Ouvidoria  
**Celular:** (88) 9 9997-1851

#### Tutores em Ensino à Distância (EaD):

**Nome do Titular:** Maria Jailce Maia  
**Cargo:** Professor

**Nome do Suplente:** Rose Anne Oliveira Arruda  
**Cargo:** Professor

**Art. 2º.** Fica designado o Sr. José Valcário da Silva para a Coordenação Geral das ações do Programa de Educação Fiscal.

**Art. 3º.** Compete à **EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL:**



**José Maria Lucena,**  
Prefeito.

**João Dilmir da Silva,**  
Vice-Prefeito.

**Juliana de Holanda Lucena,**  
Secretária Municipal para Assuntos do  
Gabinete do Prefeito.  
(Titular - Licença Maternidade)

**Ítalo Ranmon de Lima Moura,**  
Secretário Municipal para Assuntos do  
Gabinete do Prefeito.  
(Substituto)

**Antônio Jerrivan Filho,**  
Secretário Municipal de Gestão,  
Finanças, Orçamentos e Planejamento.

**Deolino Júnior Ibiapina**  
Secretário Municipal de Saúde (Respondendo).

**Maria de Fátima de Holanda dos Santos,**  
Secretária Municipal de Educação Básica.

**Maria Arivan de Holanda Lucena,**  
Secretária Municipal de Assistência Social e  
de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Ado-  
lescentes e Pessoas com Deficiência.

**Ítalo Diógenes Holanda Bezerra,**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e  
Serviços Públicos (Respondendo).

**Davi Alves de Lima,**  
Secretário Municipal de Cultura, Desportos  
e Juventude.

**Éderson Cleyton da Costa Castro,**  
Secretário Municipal de Atividades Econômicas,  
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente.

**Alane de Holanda Nunes Maia,**  
Secretária Municipal de Urbanismo.

**Eriano Marcos Araújo da Costa,**  
Procurador Geral do Município.

### Composição, Produção e Edição

**Daniel da Silva Freitas,**  
Chefe do Departamento de Tecnologia da  
Informação.

### Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte

End.: Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro  
Limoeiro do Norte - Ceará  
Fone: (88) 2142-0880

Email: [diario.oficial@limoeirodonorte.ce.gov.br](mailto:diario.oficial@limoeirodonorte.ce.gov.br)

- a) participar das reuniões técnicas com a Secretaria das Cidades e a empresa por ela contratada para trabalhar nas ações específicas de Implementação do Programa de Educação Fiscal do Município;
- b) em reuniões e ações realizadas no Município, providenciar as instalações físicas e os equipamentos necessários do desenvolvimento dos trabalhos;
- c) permitir livre acesso da equipe técnica da contratada às instalações municipais, mediante prévio agendamento;
- d) fornecer os esclarecimentos, levantar e disponibilizar os dados necessários para o perfeito diagnóstico da situação atual, colocando à disposição da Secretaria das Cidades e da empresa por ela contratada toda a documentação e os dados técnicos necessários à execução do contrato, ao longo do programa;
- e) apoiar os trabalhos de coleta de dados e informações a serem realizados pela contratada;
- f) possibilitar o acesso à infraestrutura de TI e de cadastros geridos pela Prefeitura, quando necessários aos trabalhos da empresa contratada pela Secretaria das Cidades;
- g) avaliar minutas dos produtos obtidos ao longo dos trabalhos bem como colaborar com sugestões, dentro do prazo estipulado;
- h) promover divulgação das ações junto à população e às escolas envolvidas nas ações;
- i) promover a mobilização de servidores, demais funcionários do Município, representantes da sociedade local, profissionais das escolas e alunos, para a participação em eventos e ações que integram o projeto de implementação do Programa de Educação Fiscal do Município;
- j) selecionar 30 professores que participarão do Curso de Formação, oferecido na modalidade de educação à distância, acompanhar sua implementação e promover todo o suporte e o apoio necessários ao seu desenvolvimento, à permanência dos professores ao longo do curso e à sua conclusão (no caso de Sobral serão 60 professores);
- k) a fim de que os professores e as escolas tenham condições mais adequadas e mais entusiasmo para se envolverem nas ações diversas do programa, como, por exemplo, no curso de formação e na olimpíada, proporcionar incentivo(s) aos professores que concluírem o curso de educação fiscal, ofertado na modalidade EaD, tais como: a inclusão da carga horária destinada ao programa de educação fiscal como cumprimento de atividades complementares dos professores; a consideração da carga horária do curso de 100h, para a ascensão funcional dos docentes; a liberação de carga horária semanal, dispensando-os de alguma outra atividade; a destinação de algum material ou equipamento, individualmente para o professor e/ou para sua respectiva escola; ou outros tipos de incentivo que possam ser aplicados (a critério das possibilidades, das características e do plano de cargos e salários de cada município);
- l) participar da etapa de pré-seleção, indicando, conforme critérios apresentados pela empresa contratada, até 10 (dez) professores, dos quais serão selecionados pela empresa contratada até 2 (dois) deles, que poderão ser convidados a apresentar, em evento de Educação Fiscal em Fortaleza, os projetos desenvolvidos em suas respectivas escolas, com seus alunos, como fruto do curso realizado na modalidade EaD;
- m) tomar providências diversas para apoiar a realização de todas as ações do programa, de responsabilidade da empresa contratada, tais como, divulgação, por meio de Spots de Rádio, Internet, Redes Sociais; atividades de Esquete Teatral, Jogo Multiplataforma, Olimpíada, além do Curso de Formação de Professores desenvolvido na modalidade EaD e a Capacitação do Corpo Técnico do Município, culminando com a elaboração do Marco Regulatório e o Seminário de Consolidação;
- n) preferencialmente, compor a equipe que participará da Capacitação do Corpo Técnico, destinada ao fortalecimento das capacidades técnica e institucional do Município;
- o) colaborar com a elaboração de relatórios, fornecendo dados, fazendo leitura de textos e sugerindo alterações.

**Art. 4º.** A Equipe Técnica, definida no artigo 1º, terá como prerrogativa participar de todo o processo e cabe-lhe encaminhar a implementação dos instrumentos advindos dos trabalhos, além de acompanhar sua execução. Acompanhará e opinará nas diversas fases do processo de concepção, desenvolvimento e, posteriormente, na gestão.

**Art. 5º.** Os membros designados da **EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL** deverão coordenar as ações desde a publicação desta Portaria, bem como monitorar a implementação dos instrumentos que visam a implementar o Programa de Educação Fiscal.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, em 20 de março de 2018.

*José Maria Lucena.*

**Secretaria Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento (SEGEF)**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 62 - SEGEF, DE 15 DE MARÇO DE 2.018.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01/04/2018, à servidora **RAIMUNDA SOUZA GUIMARÃES JERÔNIMO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Dentista, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde - SECSA, nos termos do art. 83 da Lei Complementar Nº 2, de 25/02/2005, conforme Processo Nº 332/17-SEGEF. Paço da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, 15 de março de 2018. **Antonio Jerrivan Filho, Secretário Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento.**

**PORTARIA Nº 63 - SEGEF, DE 15 DE MARÇO DE 2.018.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 26/03/2018, à servidora **FRANCISCA IVONETE GRANJA PINHEIRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde - SECSA, nos termos do art. 83 da Lei Complementar Nº 2, de 25/02/2005, conforme Processo Nº 465/17-SEGEF. Paço da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, 15 de março de 2018. **Antonio Jerrivan Filho, Secretário Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento.**

**PORTARIA Nº 64 - SEGEF, DE 15 DE MARÇO DE 2.018.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01/04/2018, ao servidor **CÉLIO SILVA GUERREIRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde - SECSA, nos termos do art. 83 da Lei Complementar Nº 2, de 25/02/2005, conforme Processo Nº 471 /17-SEGEF. Paço da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, 15 de março de 2018. **Antonio Jerrivan Filho, Secretário Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento.**

**PORTARIA Nº 64 - SEGEF, DE 15 DE MARÇO DE 2.018.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01/04/2018, ao servidor **CÉLIO SILVA GUERREIRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde - SECSA, nos termos do art. 83 da Lei Complementar Nº 2, de 25/02/2005, conforme Processo Nº 471 /17-SEGEF. Paço da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, 15 de março de 2018. **Antonio Jerrivan Filho, Secretário Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento.**

**PORTARIA Nº 65 - SEGEF, DE 16 DE MARÇO DE 2.018.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01/04/2018, à servidora **MARIA VANEIDE SANTOS DA COSTA MOURA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Serviços Gerais, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde - SECSA, nos termos do art. 83 da Lei Complementar Nº

2, de 25/02/2005, conforme Processo Nº 713 /17-SEGEF. Paço da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, 16 de março de 2018. **Antonio Jerrivan Filho, Secretário Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento.**

**PORTARIA Nº 67 - SEGEF, DE 16 DE MARÇO DE 2.018.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 01 (um) mês, a contar de 20/03/2018, à servidora **MARIA SALETE DE FREITAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, nos termos do art. 83 da Lei Complementar Nº 2, de 25/02/2005, conforme Processo Nº 745 /17-SEGEF. Paço da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, 16 de março de 2018. **Antonio Jerrivan Filho, Secretário Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento.**

**Conselho Municipal de Saúde**

**RESOLUÇÕES**

**RESOLUÇÃO Nº 03, DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

O Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90 pela Lei Municipal nº 735 de 29 de novembro de 1990, a Lei nº 892 de 13 de Agosto de 1997, a Lei nº 1070 de 22 de Abril de 2002, a Lei nº 1382 de 01 de Fevereiro de 2008, a Lei nº 1658 de 14 de Novembro de 2012, a Lei nº 1725/2013 de 20 de fevereiro de 2013 e pelo seu Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Saúde - CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Limoeiro do Norte, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Art. 6º, Inciso I, alínea a: de vigilância sanitária;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, “Art. 6º, parágrafo primeiro: Entende-se por Vigilância Sanitária um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo;

**I** - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e

**II** - o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

**CONSIDERANDO** a deliberação da Plenária da 03ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte – CE, realizada no dia 13 de março de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar Plano de Ação de Vigilância Sanitária para 2018 com o objetivo de subsidiar a Campanha Antirrábica junto ao Ministério da Saúde;

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Limoeiro do Norte, em 13 de março de 2018.

Jardênia Ferreira Lima,  
Presidente

Márcia Rejane Sousa Oliveira,  
Vice-Presidente,

Olga Cristina Pires Ramos,  
Secretário Geral.

Oséas Moura de Freitas,  
Secretário Adjunto.

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº 04, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

O Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90 pela Lei Municipal nº 735 de 29 de novembro de 1990, a Lei nº 892 de 13 de Agosto de 1997, a Lei nº 1070 de 22 de Abril de 2002, a Lei nº 1382 de 01 de Fevereiro de 2008, a Lei nº 1658 de 14 de Novembro de 2012, a Lei nº 1725/2013 de 20 de fevereiro de 2013 e pelo seu Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Saúde - CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Limoeiro do Norte, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Art. 7º, Inciso II: integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

**CONSIDERANDO** às diretrizes do PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA iniciado em 1994;

**CONSIDERANDO** a portaria nº 4.279 de 30 de dezembro de 2010 que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/17 que institui a nova Política de Atenção Básica – PNAB 2017

**CONSIDERANDO** Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013 do Ministério da Saúde, artigo 24 inciso VII - cumprir a carga horária fixada para as atividades do Projeto, conforme definido pelos supervisores e pelo Município;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 001 de 25 de julho de 2005 que estabeleceu que a carga horária a ser cumprida pelos aprovados é de 40 horas semanais, salvo os casos posteriores decidido por via judicial;

**CONSIDERANDO** a modalidade contratual de prestação de serviço de pessoa física;

**CONSIDERANDO** as reclamações apresentadas neste pleno, na imprensa local, em redes sociais e em sessões itinerantes da Câmara Municipal desta cidade;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Plenária da 03ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte – CE, realizada no dia 13 de março de 2018;

#### RESOLVE:

**Art. 1º RECOMENDAR** que as Unidades Básicas de Saúde - USB das comunidades do Arraial, Espinho e Setor NH4 voltem a funcionar no horário de 7 às 11 horas no período da manhã e das 13 às 17 horas no período da tarde, exceto nas sextas-feiras (visto que neste dia, todas as repartições vinculadas

à Secretaria Municipal de Saúde funcionam das 7 às 13 horas), a partir do dia 02 de abril de 2018

**Art. 2º RECOMENDA** que a Secretaria Municipal de Saúde estruture os locais de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde – UBS, viabilizando assim que os funcionários tenham condições para o cumprimento do que veda o artigo anterior;

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Limoeiro do Norte, em 13 de março de 2018.

Jardênia Ferreira Lima,  
Presidente

Márcia Rejane Sousa Oliveira,  
Vice-Presidente,

Olga Cristina Pires Ramos,  
Secretário Geral.

Oséas Moura de Freitas,  
Secretário Adjunto.

**SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO**

**SEM ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LIMOEIRO DO NORTE**

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

**Geneziano de Sousa Martins,**  
Presidente.

**Heraldo de Holanda Guimarães,**  
1º Secretário.

**João Gledson Barreto de Oliveira,**  
Diretor de Secretaria.

**José Valdir da Silva,**  
1º Vice Presidente.

**Washington de Moura Lopes,**  
2º Secretário.

**Elizângela Santos dos Reis,**  
Secretária.

**Carlos Marcos de Sousa Nunes,**  
2º Vice Presidente.

**Nikerly Almeida Rodrigues,**  
Chefe de Gabinete.  
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)